



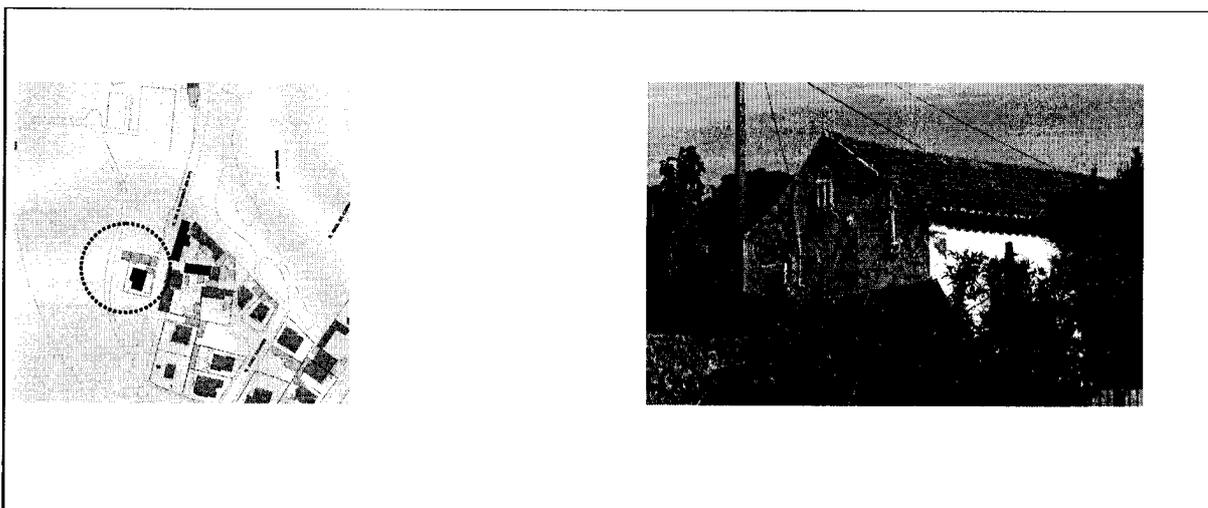
MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

**EDITAL n.º113/10**

MARIA AMÉLIA DE JESUS PARDAL, Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, faço público que:-----

A partir da data de afixação do presente Edital, e nos termos da competência estabelecida na delegação de poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, através do seu despacho n.º 73/2009-2013 de 5 de Novembro e por delegação da competência ao abrigo do art.º 70º da Lei n.º 5-A/02, e conforme despachos proferidos em 2010/09/08 e em 2010/10/18, **fica notificado o proprietário** do prédio sito na Rua de São Macário (sem nº polícia atribuído), freguesia da Charneca de Caparica, **para no prazo de 90 (noventa) dias**, realizar obras de conservação no imóvel, procedendo a uma intervenção geral, nomeadamente ao arranjo e pintura dos alçados, bem como à reparação da cobertura, incluindo a remoção da vegetação existente, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 89 do Dec.Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada Lei n.º 60/2007 de 04/09.-----

Localização e fotografia da construção:





**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**Câmara Municipal**

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infractor, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda V<sup>as</sup>. Ex<sup>as</sup>. que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 17 de Novembro de 2010. -----

**A VEREADORA DO PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, ARTE  
CONTEMPORÂNEA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**MARIA AMÉLIA DE JESUS PARDAL**